

**CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA E VENDA  
DE LENHA, BIORREDUTOR (CARVÃO  
VEGETAL) E CAVACO**

*Todo e qualquer fornecimento de lenha, biorredutor e cavaco para a LIGAS DE ALUMÍNIO S.A – LIASA (denominada simplesmente **LIASA**) é realizado de acordo com as Condições Gerais abaixo transcritas, sendo que a **FORNECEDORA** declara que leu, compreendeu e aceitou o inteiro teor deste documento.*

**A FORNECEDORA deverá manifestar sua concordância com os termos destas Condições Gerais, que são integrantes ao Pedido de Compra, em até 02 (dois) dias após o seu recebimento, via e-mail. A ausência de manifestação da FORNECEDORA neste prazo será considerada como concordância sem restrições de todo o Pedido de Compra.**

❖ **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**a)** A **LIASA** é dedicada em afirmar e promover seus valores fundamentais, com especial ênfase no relacionamento com seus clientes, fornecedores e consultores e, dessa forma e em busca do comportamento ideal dos seus parceiros, a **LIASA** insiste e espera que estas contrapartes também apliquem princípios capazes de promover uma relação baseada na eficiência, na clareza, na confiança e na legalidade.

**b)** O “Termo de Compromisso para Habilitação de Potencial Fornecimento Lenha, Biorredutor e Carvão Vegetal”, acompanhado dos anexos relacionados, previamente assinados pela **FORNECEDORA**, integram, para todos os fins, a presente “Condições Gerais do Pedido de Compra de Lenha, Biorredutor (Carvão Vegetal) e/ou

Cavaco”. Na oportunidade, declara e garante a **FORNECEDORA** que os mesmos permanecem vigentes e atualizados, reforçando a idoneidade, transparência e compromissos lá firmados.

**c)** Quaisquer modificações ou complementações havidas no decorrer da execução do Pedido de Compra deverão ser feitas por escrito e com prévia autorização da **LIASA**, sob pena de não serem consideradas.

**d)** O presente documento regula exigências mínimas indispensáveis para que haja fornecimento de lenha, biorredutor e/ou cavaco à **LIASA**.

**e)** A **FORNECEDORA** estará vinculada a todas as disposições aqui presentes, se responsabilizando, seja por culpa ou dolo, por qualquer conduta que não se compatibilize com as disposições abaixo.

**f)** A **FORNECEDORA** declara que cumpre integralmente, com a legislação ambiental, tributária, trabalhista e com todas as demais leis existentes no ordenamento jurídico brasileiro, seja no âmbito federal, estadual e municipal.

**g)** A **FORNECEDORA** declara que não há qualquer interferência da **LIASA** em suas atividades, estando a **LIASA** isenta de quaisquer responsabilidades decorrentes da atividade do **FORNECEDORA** que porventura lhes sejam erroneamente imputadas.

**h)** A **FORNECEDORA** declara não ter sido necessária a realização de qualquer investimento extraordinário à condução regular de suas atividades, especialmente para a execução dos serviços, contando, para tanto, com recursos de que dispõem nesta data, sendo certo que os preços contemplam ainda o ressarcimento integral de quaisquer recursos alocados ou que venham a ser alocados pela **LIASA** para

execução integral, regular e satisfatória do presente contrato.

**i)** A **FORNECEDORA** declara realizar a produção lenha, biorredutor (carvão vegetal) e/ou cavaco de acordo com a legislação vigente e que o seu produtor possui as especificações técnicas constantes no pedido de compras.

**j)** A **FORNECEDORA** declara que a origem da lenha, do biorredutor e/ou cavaco objeto do presente contrato encontra-se livre, desembaraçado e não se encontra vinculado ao Plano de Auto Suprimento (PAS) de nenhuma outra empresa.

**k)** A **FORNECEDORA** deverá citar o número do Pedido de Compra na Nota Fiscal, Fatura e em qualquer outro documento ou correspondência.

**l)** Caso haja emissão de mais de um pedido de compra, a **FORNECEDORA** declara, desde já, ter ciência de que não há vinculação entre eles.

**m)** Caso a **LIASA** e a **FORNECEDORA** acharem conveniente, o fornecimento poderá ser regulado por um Contrato, hipótese em que essas Condições Gerais serão parte integrante do referido Contrato.

**n)** A **LIASA** poderá reduzir ou cancelar a quantidade da lenha, do biorredutor e/ou cavaco após a emissão do Pedido de Compra, desde que o faça em um prazo mínimo de 1 (um) dia antecedente à data designada para entrega.

## **1. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**1.1.** O preço constante no Pedido de Compra é fixo e irrevogável, não estando sujeito a nenhum reajuste posterior, independentemente de qualquer acontecimento superveniente à data do Pedido de Compra.

**1.2.** Estão inclusos no preço do Pedido de Compra todos os tributos e encargos de qualquer natureza, diretamente relacionados com o objeto do Pedido de Compra.

**1.3.** Deverá ser indicado na NF ou em documento hábil (papel timbrado ou com carimbo de CNPJ) os dados bancários da empresa para que seja efetuado depósito em conta corrente. Os respectivos comprovantes de depósitos, TED ou DOC serão válidos como recibo de quitação.

**1.4.** O preço constante no Pedido de Compra será pago no prazo exposto nas “Condições de Pagamento” do Pedido de Compra, após o recebimento da Nota Fiscal.

**1.5.** A Nota Fiscal deverá ser endereçada à LIGAS DE ALUMÍNIO S. A. – LIASA, localizada na Av. Dr. José Patrus de Souza, nº 1000, Distrito Industrial, Pirapora-MG, CEP 39270-000, destacando o CNPJ 17.221.771/0001-01 e a Inscrição Estadual nº 512.023.299-0020 e deverá obedecer aos seguintes procedimentos quanto ao faturamento: a Nota Fiscal/ Fatura deverá ser apresentada à **LIASA**, de segunda a quinta-feira no horário de 8:00 às 18:00 horas e na sexta-feira de 8:00 às 15:00 horas (incluindo as Notas Fiscais/Faturas de entregas previstas para dias de sábado e/ou domingo).

**1.6.** A **FORNECEDORA** autoriza a **LIASA** a realizar suspensões, retenções de pagamentos, compensações e/ou descontos de quaisquer faturas, caso necessário para o pagamento de compensações de multas, inadimplementos ou outros direitos da **LIASA**, devidos pela **FORNECEDORA**.

**1.7.** É vedada a emissão de boleto(s) bancário(s) ou de duplicata (s) contra a **LIASA**.

**1.8.** Fica expressamente vedado à **FORNECEDORA** emitir títulos de crédito

e/ou valor contra a **LIASA**, bem como, principalmente, negociá-los com terceiros, notadamente bancos, financeiras, factorings e/ou fomento mercantil, dentre outros, sem que tenha o correspondente crédito reconhecido pela **LIASA**, por escrito, e, ainda, haver demonstrado o cabal cumprimento de todas as suas obrigações contratuais assumidas no contrato de fornecimento. Fica, ainda, expressamente vedada a vinculação deste instrumento em operações de qualquer natureza, que a **FORNECEDORA** tenha ou venha a assumir perante quaisquer terceiros, sob pena de cobrança de perdas e danos daí decorrentes, além dos demais direitos estabelecidos nestas Condições Gerais.

## **2. DO PRAZO DE ENTREGA**

**2.1.** O prazo de entrega estabelecido no Pedido de Compra deverá ser impreterivelmente cumprido, conforme programação informada pela **LIASA**.

**2.2.** O prazo de entrega será prorrogado somente nos casos fortuitos ou de força maior (art. 1058, CC/02) ou quando solicitado pela **LIASA**.

**2.3.** Caso se verifique um atraso no fornecimento por causas diferentes das acima expostas, ficará a **FORNECEDORA** sujeita a multa penalizatória, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor total do material entregue fora do prazo, por cada dia de atraso, que será aplicada a juízo da **LIASA**, independentemente de eventuais perdas e danos.

## **3. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DE QUALIDADE**

**3.1.** Para garantir a qualidade do Biorredutor (Carvão Vegetal) objeto do Pedido de

Compra, fica a **LIASA** autorizada a rejeitar, quando da chegada na Unidade Fabril, o material em desacordo com as especificações de qualidade constantes nessas Condições Gerais, devendo a **FORNECEDORA** arcar com todos os custos de transportes referentes à chegada e retorno dos carregamentos.

**3.2.** A **LIASA** procederá a recusa com consequente retorno do produto entregue fora das especificações. No entanto, se reserva no direito de, alternativamente, à sua escolha exclusiva, aceitar o produto fora das especificações técnicas, desde que aplicadas as compensações financeiras de que trata os sub-itens abaixo:

**3.2.1. Umidade:** Quantidade superior à especificada no pedido de compras, proceder ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da mercadoria somado a 1% (um por cento) de desconto para cada 1% (um por cento) de desvio.

**3.2.2. Finos:** Quantidade superior à especificada no pedido de compras proceder ao desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da mercadoria a cada 1% (um por cento) de desvio.

**3.2.3. Tiços:** Quantidade acima do especificado no pedido de compras proceder ao desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da mercadoria a cada 1% (um por cento) de desvio.

**3.2.4. Densidade:** Valor inferior a 180kg/m<sup>3</sup>, proceder ao desconto de 1% (um por cento) para cada 1Kg/m<sup>3</sup> abaixo do padrão determinado, limitado a densidade de 173Kg/m<sup>3</sup>, momento em que o desconto será 10% (dez por cento) sobre o valor da mercadoria somado a 1% (um por cento) de desconto para cada 1% (um por cento) de desvio.

**3.2.5. Carbono Fixo.** Valor abaixo do especificado no pedido de compras proceder ao desconto de 2% (dois por cento) a cada 1% (um por cento) de desvio, limitado a quantidade de carbono fixo de 70%, momento em que o desconto será 10% (dez por cento) sobre o valor da mercadoria somado a 1% (um por cento) de desconto para cada 1% (um por cento) de desvio.

**3.2.6. Teor de cinza.** Quantidade acima da especificada no pedido de compras proceder desconto de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da mercadoria a cada 0,2% (zero vírgula dois por cento) de desvio, sendo este limitado ao máximo de 3% (três por cento), momento em que o desconto será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mercadoria somado a 1% (um por cento) de desconto para cada 0,2% (zero vírgula dois por cento) de desvio.

**3.3.** Em relação aos Tiços, a **LIASA** ainda poderá envia-los novamente a unidade de carbonização para que sofram novo procedimento de carbonização, sendo que todas as despesas (frete, carbonização, etc.) correrão por conta da **FORNECEDORA**.

#### **4. DA ÁREA DE EXPLORAÇÃO**

**4.1.** A **FORNECEDORA** declara que a lenha, o biorredutor e/ou cavaco a ser fornecido é originado de madeira de eucalipto de origem em floresta plantada e não está vinculado a REPOSIÇÃO FLORESTAL ou programa de FOMENTO FLORESTAL, estando livre e desembaraçado, não se encontra vinculado ao Plano de Auto Suprimento (PAS) de nenhuma outra empresa.

#### **5. DO TRANSPORTE**

**5.1.** O tipo de frete (CIF ou FOB) deverá ser expresso no Pedido de Compra.

**5.1.1.** A **LIASA** fará o transporte apenas se expressamente convencionado. Neste caso, deve ser entregue à transportadora indicada pela **LIASA**.

**5.2.** Até o momento da tradição, todos os riscos correrão por conta da **FORNECEDORA**. Se o produto se perder, por dolo ou culpa da **FORNECEDORA**, antes da tradição, esta deverá arcar com as perdas e danos sofridos pela **LIASA**.

**5.3.** Quando o transporte correr por conta da **FORNECEDORA**, esta deverá atender as solicitações da **LIASA** na busca da melhor logística, bem como na disponibilização do carvão, devendo o carregamento ser feito na forma “Roll on Roll off” ou “Piso Móvel” ou “básulas e Gaiolas”, conforme definido pela **LIASA**.

**5.4.** Os veículos que transportam a carga deverão aguardar estacionados fora dos recintos da **LIASA**, sendo-lhes vedado adentrar nas dependências da empresa antes que todos os documentos ambientais, identificadores e fiscais, sejam conferidos e achados de acordo, pela **LIASA**.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

##### **6.1. Das Obrigações Gerais:**

**6.1.1.** Entregar o material, conforme o acordado no presente instrumento.

**6.1.2.** A **FORNECEDORA** compromete-se a respeitar e aplicar toda a legislação/regulamentação federal, estadual e municipal para a execução do objeto do presente Pedido de Compra, em especial a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho, observando, sobretudo, mas não apenas os limites de idade, bem como a não adotar ou permitir que se adote no ambiente de trabalho ou fora dele, qualquer tipo de discriminação, não permitir ou adotar

qualquer tratamento aos empregados que despreze de alguma forma sua dignidade, não permitir ou praticar, no ambiente de trabalho ou fora dele, qualquer forma de abuso físico ou assédio sexual.

**6.1.3.** A **FORNECEDORA** garante/assegura que as mercadorias abrangidas pelo respectivo instrumento de contratação estarão em conformidade com especificações fornecidas pela **LIASA**, bem como o transporte efetuado se verificará em respeito aos regulamentos e normas da **LIASA**, como também as exigências legais vigentes sobre Medicina, Segurança e Higiene do Trabalho, legislações específicas de meio ambiente e do corpo de bombeiros no âmbito federal, estadual e municipal.

**6.1.4.** A **FORNECEDORA** e qualquer mercadorias por ele fornecidas, deverão estar rigorosamente em conformidade com todas as leis, regras, regulamentos, ordens judiciais, convenções, portarias ou padrões aplicáveis dos país(es) de destino, ou as relativas à fabricação, rotulagem, transporte, importação, exportação, licenciamento, aprovação ou certificação das aquisições / carga ou dos serviços, incluindo, mas não se limitando àquelas relativas as questões ambientais, salários, horas e condições de trabalho, seleção de subcontratado, saúde/segurança no trabalho. A **FORNECEDORA** também declara que nem ele, nem qualquer um dos seus subcontratados utilizarão qualquer forma de mão-de-obra forçada ou involuntária e que também no fornecimento das mercadorias, nos termos desta condição geral de fornecimento, não haverá qualquer discriminação. Mediante solicitação da **LIASA**, a **FORNECEDORA** atestará, por escrito, o cumprimento do acima exposto. A **FORNECEDORA** deverá indenizar e isentar a

**LIASA** de qualquer responsabilidade, reclamação, demanda ou despesa (incluindo honorários advocatícios ou outros honorários profissionais) decorrente ou relativo ao descumprimento pela **FORNECEDORA**.

**6.1.5.** Caso a **LIASA** seja obrigada por força de decisão judicial, a pagar ou indenizar qualquer importância referente a quaisquer ações, interpostas por terceiros ou empregados da **FORNECEDORA**, por motivos vinculados ao cumprimento do objeto deste Pedido de Compra, ficará a **FORNECEDORA** obrigada a ressarcir a **LIASA** de todos os valores despendidos, inclusive custas e honorários advocatícios, em até 72 (setenta e duas) horas do efetivo pagamento ou indenização.

**6.1.6.** Fica a **FORNECEDORA** ciente, desde já, de que não poderá ceder seu crédito a terceiros, exceto por anuência expressa da contratante.

**6.1.7.** Toda e qualquer solução técnica inovadora, que venha ter origem em razão do Pedido de Compras da **LIASA**, não poderá em nenhuma hipótese ser reclamada pela **FORNECEDORA** como patente.

**6.1.8.** A **FORNECEDORA** declara expressamente que: (i) não se envolve ou apoia a utilização do trabalho infantil, e não utiliza trabalhadores de 16 a 18 anos em nenhum trabalho considerado por lei, perigoso, noturno ou que interfira no desenvolvimento físico ou mental do jovem; (ii) não desenvolve nem apoia a utilização de trabalho forçado, tampouco retém documentos ou obriga seus empregados a fazerem depósitos para serem admitidos; (iii) proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável a seus empregados, com acesso a água potável, banheiros limpos, equipamentos de segurança individuais e

coletivos necessários e treinamento para o seu uso, e toma todas as medidas adequadas para prevenir acidentes e danos à saúde; (iv) respeita o direito de todos os empregados de formar ou associar-se livremente a sindicatos, bem como negociar coletivamente; (v) coíbe qualquer atitude de discriminação por raça, origem nacional ou social, classe social, nascimento, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, responsabilidades familiares, estado civil, associação a sindicato, opinião política, idade ou qualquer outra condição que possa dar ensejo a discriminação; (vi) não se envolve ou tolera a utilização de punição corporal, mental, física ou abuso verbal em relação aos seus empregados; (vii) não exige que seus empregados tenham uma jornada de trabalho rotineiramente superior àquela permitida legalmente, e cumpre a legislação trabalhista e todas as demais normas de seu ramo de atividade; (viii) assegura que os salários pagos satisfaçam os padrões mínimos locais e ao que determina a lei.

## **6.2. Das Obrigações Ambientais:**

**6.2.1.** A **FORNECEDORA** obriga-se a obedecer integralmente à legislação florestal e ambiental, no âmbito federal, estadual e municipal, isentando a **LIASA** de quaisquer responsabilidades.

**6.2.2.** A **FORNECEDORA** declara e garante à **LIASA** que possui todos os documentos que comprovam regularidade ambiental para exercer as atividades de silvicultura e produção de carvão vegetal e possui certificados de regularidade de atividade de Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras, incluindo a categoria vinculada à silvicultura, exploração florestal e produção de carvão, oriundo de floresta plantada.

**6.2.2.1.** Em relação ao fornecimento de lenha e/ou cavaco, a **FORNECEDORA** se compromete a entregar à **LIASA**, os seguintes documentos:

- a) Ficha de Cadastro de Fornecedor;
- b) Se fornecedor Pessoa Jurídica: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e Comprovante de Inscrição Estadual. Se fornecedor Pessoa Física: RG e CPF ou CNH; e Inscrição Estadual de Produtor Rural.
- c) Comunicação de Colheita;
- d) DAE da Taxa Florestal e respectivo comprovante de pagamento;
- e) Matrícula do imóvel, com data de emissão inferior a um ano, da área onde se localiza o plantio florestal;
- f) Matrícula do imóvel, com data de emissão inferior a um ano, da área onde se localiza a unidade de produção de cavaco, somente se for em local diferente do plantio florestal;
- g) Caso o explorador da comunicação de colheita ou produtor de cavaco não seja o proprietário que consta na matrícula, apresentar documento contratual que vincula o proprietário ao explorador ou produtor de cavaco;
- h) Nota Fiscal de compra do ativo florestal, caso seja indicado na comunicação de colheita que se trata de um explorador que não seja o proprietário que consta na matrícula;
- i) Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- j) Formulário de Cadastro de Plantio através do MG Florestas;
- k) Arquivo em Excel e Shapefile relativo aos dados dos talhões do cadastro de plantio;
- l) Arquivos shapefiles com tabela de atributos para a área requerida para colheita na comunicação de colheita e também da propriedade onde a floresta está localizada;
- m) Mapa da Propriedade em PDF;

- n) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA;
- o) Certificado de Registro de Categoria – IEF;
- p) Inventário Florestal, se aplicável, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- q) Licença Ambiental ou Certificado de Dispensa da Atividade de Produção de Biorredutor (carvão vegetal);
- r) Licença Ambiental ou Certificado de Dispensa da Atividade de Produção de Cavaco;
- s) Fica desde já exposto que a lista de documento acima não é exaustiva, podendo ser solicitados documentos adicionais, de acordo com o exposto na DCF – Declaração de Colheita de Florestas Plantadas, bem como a critério da **LIASA**.

**6.2.2.2. A FORNECEDORA** se compromete a entregar à **LIASA**, os seguintes documentos:

- a) Ficha de Cadastro;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Comprovante de Inscrição Estadual;
- c) RG/CPF das Pessoas Físicas (inclusive Sócios da FORNECEDORA (cópia autenticada)); Inscrição Estadual de Produtor Rural (se for o caso);
- d) Declaração de Colheita de Florestas Plantadas e Produção de Carvão (DCF); Saldo da DCF no Portal CAF/SIAM;
- e) Documento de Arrecadação Estadual e Comprovante de Pagamento (todos os aplicáveis, inclusive Taxa Florestal e Taxa de Expediente);
- f) Matrícula do Imóvel (data inferior a um ano) abrangendo local do plantio e unidade de carbonização;
- g) Contrato de Transferência de Exploração;

- h) Contrato de Compra de Ativo Florestal (se for o caso);
  - i) Contrato de Arrendamento (se for o caso);
  - j) Nota Fiscal de Compra do Ativo Florestal (se for o caso);
  - k) Cadastro Ambiental Rural; Formulário de Cadastro de Plantio (homologado via sistema MG Florestas ou assinado via SEI);
  - l) Dados dos Talhões do Cadastro de Plantio;
  - m) Arquivos shapefiles com tabela de atributos; Mapa da Propriedade (formato .pdf);
  - n) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA;
  - o) Certificado de Registro de Categoria – IEF; Inventário Florestal Completo + ART (CREA) (se for caso); Planta topográfica (arquivo .shp);
  - p) Licenças Ambientais aplicáveis ou Certificado de Dispensa, aplicáveis cf. o caso;
  - m) Fica desde já exposto que a lista de documento acima não é exaustiva, podendo ser solicitados documentos adicionais, de acordo com o exposto na DCF – Declaração de Colheita de Florestas Plantadas e Produção de Carvão, bem como a critério da **LIASA**.
- 6.2.3. A FORNECEDORA** deve obter todas as licenças devidas e/ou necessárias para o cumprimento deste Pedido de Compra, além de toda e qualquer documentação que venha a ser requerida pelos órgãos de controle da atividade em questão, como CODEMA, FEAM, IEF, IBAMA, SUPRAM etc.
- 6.2.4. A FORNECEDORA** se responsabiliza civil, penal e administrativamente, por quaisquer danos ambientais que porventura ocorrerem na produção do Carvão Vegetal,

independentemente de dolo ou culpa, obrigando-se a manter a **LIASA** a salvo de todos e quaisquer ônus, riscos, prejuízos ou despesas decorrentes de eventuais danos ambientais ou autuações/sanções decorrentes do objeto desta avença, seja perante órgãos ou entes de direito público, seja perante particulares ou entidades de natureza privada, reparando direta ou regressivamente todos os danos, prejuízos e/ou despesas causadas e, eventualmente, imputadas direta ou indiretamente às **FORNECEDORA/LIASA**, comprometendo-se inclusive a pedir a exclusão da **LIASA** dos polos das demandas em que forem envolvidas.

**6.2.5.** Ficará a cargo da **FORNECEDORA**, nos termos da legislação em vigor, o recolhimento da taxa florestal devida ao Estado de Minas Gerais em razão do exercício do poder de polícia a cargo do Instituto Estadual de Florestas - IEF, cabendo a esta, ainda, a observância dos procedimentos constantes neste item.

**6.2.5.1.** Se o recolhimento taxa florestal ocorrer por volume total DCF - Declaração de Colheita de Florestas Plantadas e Produção de Carvão:

**6.2.5.1.1.** Caso o recolhimento da taxa florestal seja realizado de forma antecipada e sobre o volume total previsto na DCF - Declaração de Colheita de Florestas Plantadas e Produção de Carvão, o original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) devidamente pago pela **FORNECEDORA** deverá ser enviado, antes do fornecimento.

**6.2.5.1.2.** Caberá à **FORNECEDORA** o desenvolvimento e manutenção de sistema de controle semanal do saldo de taxa florestal, de acordo com os abatimentos devidos em razão da efetiva

remessa de carvão vegetal à Unidade Fabril da **LIASA**.

**6.2.5.1.3.** O saldo da taxa florestal jamais poderá ser inferior ao valor correspondente a oferta de carvão vegetal da **FORNECEDORA** no sistema SIAM, cabendo à **FORNECEDORA**, sempre que esgotado o referido saldo, a periódica obtenção e envio de nova DCF - Declaração de Colheita de Florestas Plantadas e Produção de Carvão ou a mesma DCF - Declaração de Colheita de Florestas Plantadas e Produção de Carvão na hipótese de saldo remanescente e respectivo Documento de Arrecadação Estadual (DAE). Em nenhuma hipótese a **LIASA** receberá lenha, biorredutor e/ou cavaco antes do reestabelecimento de saldo credor pela **FORNECEDORA**.

**6.2.5.1.4.** O atraso no envio da documentação implicará na suspensão do fornecimento e pagamentos, bem como na reformulação, na forma imposta pela **LIASA**, do cronograma de fornecimento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste Pedido de Compra.

**6.2.5.2.** Se o recolhimento taxa florestal ocorrer por carga.

**6.2.5.2.1.** Caso o recolhimento da taxa florestal for por carga, a **FORNECEDORA** deverá anexar a cópia Documento de Arrecadação Estadual (DAE) devidamente pago à Nota Fiscal que acompanha a carga.

**6.2.5.2.2.** A **LIASA** fica autorizada a recusar o recebimento de carga que não esteja amparada do respectivo comprovante de pagamento da taxa florestal ou com divergências significativas do volume pago e o volume auferido no recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



**6.2.5.2.3.** Caberá à **FORNECEDORA** o desenvolvimento e manutenção de sistema de controle semanal do pagamento da taxa florestal, bem como o envio à **LIASA** do comprovante de pagamento referente às eventuais diferenças apuradas na medição realizada no recebimento do carvão vegetal, em até 3 (dias) úteis da entrada do carvão vegetal na Unidade Fabril da **LIASA**.

**6.2.5.3.** Caso a **FORNECEDORA** deixe de promover o pagamento da taxa florestal ou de eventual saldo remanescente apurado, ou, ainda que o faça, deixe de enviar os respectivos documentos nos prazos estipulados e a **LIASA**, na condição de responsável solidária, seja compelida a promover o pagamento do saldo remanescente, desde já fica autorizado o desconto do valor correspondente em fatura e/ou eventual ação de cobrança, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**6.2.5.4.** Nos termos do Parecer DOLT/SUTRI nº 03/2013 de 18 de fevereiro de 2013, serão aceitos apenas Documento de Arrecadação Estadual (DAE) referentes ao pagamento de taxa florestal originárias de processos de exploração florestal para produção de carvão, não sendo permitido o aproveitamento de pagamentos efetuados para outras finalidades.

**6.2.6.** O não cumprimento das obrigações de caráter ambiental implica na imediata suspensão do pagamento à **FORNECEDORA** e/ou interposição de ações por perdas e danos, a critério exclusivo da **LIASA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### **6.3. Das Obrigações Trabalhistas:**

6.3.1. Além das obrigações já expostas neste Documento, a **FORNECEDORA** também se obriga:

a) a contratar somente profissionais habilitados, treinados, desarmados e devidamente registrados, segundo a legislação trabalhista vigente, bem como a pagar os salários, encargos sociais e débitos previdenciários, trabalhistas, fiscais, tributários, taxas e contribuições diversas, inclusive sindicais, previstos na legislação vigente e futura;

b) aplicar toda a legislação relativa à segurança do trabalho, observando todas as Normas Reguladoras aplicáveis, especialmente as NR-18, comprometendo-se a cumpri-las, além de elaborar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme NR - 7 e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, conforme NR-9 e fazer com que seus funcionários respeitem;

c) fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como equipamentos de proteção coletiva (EPC's), com certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho, para todos os funcionários, com entrega comprovada por correspondente ficha de registro devidamente preenchida e assinada, conforme aplicável, garantindo, ainda, socorro imediato aos seus empregados em caso de emergência ou patologia, sem prejuízo da realização de exames médicos periódicos (ASO), nos termos da legislação vigente;

d) oferecer à equipe local de apoio aos funcionários (banheiros, locais de refeição, locais para descanso), em boas condições de higiene e de acordo com as NR aplicáveis, bem como, em sendo o caso, transporte, em condições adequadas e seguras.

d) cumprir com o que dispõe o Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho, inclusive o que trata sobre a jornada de trabalho dos Empregados.

## **7. DO SIGILO**

**7.1.** Todas as informações e conhecimentos relacionados aos negócios da **LIASA**, obtidos, direta ou indiretamente, em decorrência do Pedido de Compras, e todos os dados sensíveis à competitividade da **LIASA** deverão ser mantidos em caráter confidencial pelo **FORNECEDORA**.

**7.2.** A **FORNECEDORA**, por si e por seus prepostos, garantirá o total sigilo de toda informação a que tiver acesso em decorrência do Pedido de Compra, bem como se obriga a que todas as tramitações de documentos necessários à execução dos serviços sejam realizadas exclusivamente por intermédio da **LIASA**. A **FORNECEDORA** declara desde já saber que as informações decorrentes desta contratação são propriedades exclusivas da **LIASA**, não podendo desta forma repassar a terceiros, no todo ou em parte, sob pena de indenização por perdas e danos à **LIASA**.

**7.3.** A **FORNECEDORA** se compromete e se obriga a manter absoluto sigilo sobre os Padrões e as Informações Técnicas da **LIASA**, bem como todo e qualquer dado, pormenor e especificações técnicas e comerciais que lhe forem transmitidos, confiados ou dos quais vier a ter ciência pela execução do Pedido de Compra, não podendo, sob nenhum pretexto, deles dar conhecimento a terceiros.

**7.4.** É expressamente vedado à **FORNECEDORA** fazer, no interesse próprio ou de terceiros, qualquer publicidade ou propaganda na qual se refira aos fornecimentos efetuados e/ou às relações comerciais que mantenha ou manterá com a **LIASA**, sendo certo que qualquer campanha, material de divulgação e publicidade a ser veiculada, por qualquer meio, pela **FORNECEDORA**, somente poderá mencionar

ou utilizar o nome ou marca da **LIASA**, mediante Acordo Específico que necessariamente deverá ser firmado entre as Partes.

## **8. DO CÓDIGO DE ÉTICA**

**8.1** A **FORNECEDORA** declara que conhece o Código de Ética, Conduta e Responsabilidades da **LIASA** e se compromete a observar os seus preceitos ao se relacionar com a **LIASA** ou com terceiros em seu nome, assegurando que este Código seja observado em sua cadeia de suprimentos. Declara, ainda, que tem acesso à versão digitalizada disponibilizada pela **LIASA**, na página da **LIASA** na internet ([www.liasa.com.br](http://www.liasa.com.br)), na qual se encontra este Código, comprometendo-se a divulgá-lo entre seus funcionários, devendo treiná-los, constantemente, sobre seus preceitos.

## **9. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

**9.1.** A **FORNECEDORA** declara que realiza todas as medidas necessárias, de acordo com as boas práticas comerciais, para impedir qualquer atividade fraudulenta e/ou práticas de corrupção em/por sua equipe (inclusive entre seus diretores e empregados) e ou por quaisquer fornecedores, agentes e /ou empregados de terceiros, com relação ao recebimento de quaisquer recursos.

**9.2.** A **FORNECEDORA** declara que não oferece ou dá, nem concorda em dar a qualquer empregado, funcionário, agente público ou representante de ambas, nenhuma gratificação, comissão ou outro pagamento de qualquer tipo como indução ou recompensa por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato com relação à

obtenção ou execução de qualquer negociação.

**9.3.** A **FORNECEDORA** se compromete a notificar imediatamente a **LIASA** se tiver motivo para suspeitar de que qualquer fraude, suborno ou simulação tenha ocorrido, esteja ocorrendo ou provavelmente ocorrerá.

**9.4.** A **FORNECEDORA** garante que não pagará comissão, nem concorda em pagar comissão a nenhum empregado, agente público, funcionário ou representante da **LIASA**, com relação a qualquer contrato/pedido de compra entre ambas.

**9.5.** A **FORNECEDORA** se declara ciente de que caso se engaje em uma conduta proibida pelas disposições acima com relação ao Pedido de Compra ora firmado, a **LIASA** terá direito de: (i) Rescindir o Pedido de Compra e receber o montante de quaisquer prejuízos sofridos, resultantes de tal rescisão; (ii) Ser totalmente ressarcida por qualquer prejuízo sofrido em consequência de qualquer violação desta cláusula.

**9.6.** A **FORNECEDORA** declara que foi devidamente cientificado pela **LIASA** da existência da Política Anticorrupção da **LIASA**, a qual, inclusive, é disponibilizada pela **LIASA**, na página da **LIASA** na internet ([www.liasa.com.br](http://www.liasa.com.br)), e que, ciente da mesma, se compromete a divulgá-la entre seus funcionários, devendo treiná-los, constantemente, sobre seus preceitos.

## **10. DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DOS DADOS**

**10.1.** A **FORNECEDORA** obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), e as determinações de órgãos

reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, principalmente aquelas relacionadas à Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

**10.2.** A **FORNECEDORA** declara que conhece e consente com a Política de Privacidade e com a Política de Segurança da Informação da **LIASA** e se compromete a observar os seus preceitos ao se relacionar com a **LIASA** ou com terceiros em seu nome, assegurando que estas sejam observadas em sua cadeia de suprimentos. Declara, ainda, que tem acesso às versões digitalizadas das Políticas disponibilizadas pela **LIASA**, na página da **LIASA** na internet ([www.liasa.com.br](http://www.liasa.com.br)), comprometendo-se a divulgá-las entre seus funcionários, devendo treiná-los, constantemente, sobre seus preceitos.

**10.3.** No que tange aos dados eventualmente armazenados pela **LIASA**, a **FORNECEDORA** manifesta seu livre, inequívoco e expreso consentimento, ciente que seu tratamento se destina ao cumprimento das obrigações da **LIASA** existentes em virtude de lei ou em virtude das obrigações instituídas por meio dessas Condições Gerais.

**10.4.** A **LIASA** não se responsabiliza pelos danos eventualmente causados por terceiros não autorizados que invadam o sistema de forma ilícita.

**10.5.** A **FORNECEDORA** garante e responde pela veracidade, exatidão, vigência e autenticidade dos dados pessoais e se compromete a mantê-los devidamente atualizados. Para alterar suas informações pessoais ou mesmo solicitar a exclusão (desde que não conflitante com direitos e/ou obrigações da Empresa), basta entrar em contato por meio dos canais disponibilizados pela **LIASA**.

**10.6.** A **LIASA** poderá manter e tratar os dados pessoais da **FORNECEDORA** durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas nessas Condições Gerais. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

## **11. DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL. REGULAMENTO DE CONDUTA E QUALIDADE DOS FORNECEDORES DA LIASA**

**11.1.** O **FORNECEDOR/PRESTADOR** declara em boa fé e ciente que esses itens podem ser auditados que:

**11.1.1.** Encontra-se em situação de regularidade com os órgãos ambientais, que possui as licenças expedidas pelo órgão ambiental competente, conforme legislação aplicável;

**11.1.2.** Cumpre o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, que possam ser causados por suas atividades;

**11.1.3.** Não foi notificado de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos do artigo 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008 sobre infrações ambientais;

**11.1.4.** Foram inseridas no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social as informações dos trabalhadores do **FORNECEDOR/PRESTADOR** relativas ao ano-base (conforme Portaria nº 1.127, de 14/10/2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia);

**11.1.5.** Observa a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde, segurança e medicina ocupacional e à inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil em todas as suas unidades.

**11.2.** O **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS** declara que conhece e consente com o Regulamento de Conduta e Qualidade dos Fornecedores da **LIASA** e se compromete a observar as suas regras, princípios e os seus preceitos ao se relacionar com a **LIASA** ou com terceiros em seu nome, assegurando que estes sejam observadas em sua cadeia de suprimentos. Declara, ainda, que tem acesso às versões digitalizadas do Regulamento e outras Políticas disponibilizadas pela **LIASA**, na página da **LIASA** na internet ([www.liasa.com.br](http://www.liasa.com.br)), comprometendo-se a divulgá-lo entre seus funcionários, devendo treiná-los, constantemente, sobre seus preceitos.

## **12. DO DESCUMPRIMENTO**

**12.1.** A inadimplência ou o descumprimento de qualquer cláusula destas “Condições Gerais do Pedido de Compra de Lenha, Biorredutor e/ou Cavaco”, salvo penalização específica, implica em:

a) Multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais compensações, penalizações, perdas e danos, como for o caso;

b) Cancelamento unilateral do Pedido de Compra, a critério da **LIASA**, sem que seja devida quaisquer indenizações ou compensações a qualquer título com relação ao Pedido de Compra.

### **13. DA RESCISÃO**

**13.1.** As partes se obrigam a cumprir e a fazer cumprir este Pedido de Compras em todas as suas cláusulas e condições. Ocorrerá a rescisão do Pedido de Compras apenas por mútuo acordo, por descumprimento contratual ou por denúncia prévia por parte da **LIASA**.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Se qualquer termo do presente documento vier a ser ilegal, inválido ou inexecutável em decorrência de quaisquer leis, todos os demais termos e condições do pedido de compra não serão afetados por tal fato.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação comercial brasileira e supletivamente pelas leis civis.

**14.3.** Para a solução de qualquer pendência, as partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais, com a expressa desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, MG, em 27 de abril de 2023

---

**LIGAS DE ALUMÍNIO S.A. - LIASA**